

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL CASA PREMIADA

A **GENERALI BRASIL SEGUROS S. A.**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.072.307/0001-57, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) 15414.616280/2021-11.

1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 16/08/2021 até 26/11/2021.
2. Aos clientes titulares ("**Segurado**") e ao(s) Franqueado(s), Correspondente(s) Bancário(s) ou Estipulante responsável(is) pela venda ("**Angariador**") de um dos seguros listados no quadro I ("**Segurado**"), a Promotora cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado a um dos títulos subscritos para o Segurado que preencher as condições estabelecidas no regulamento.

2.1. Com relação ao seguro SINDINAPI, participarão somente as vendas realizadas pelo canal Correspondente Bancário – Grupo Econômico e Help. As contratações ou vendas realizadas nos demais canais não participarão desta campanha.

Quadro I

NOME DO SEGURO	PERÍODO DA CONTRATAÇÃO
BMG MEGA PRESTAMISTA	16/08/2021 ATÉ 26/11/2021
BMG SUPER PRESTAMISTA	
PRESTAMISTA CNC	
PRESTAMISTA CONSIGNADO	
PAPCARD MENSAL	
PAPCARD PARCELADO	
SINDNAPI	16/08/2021 ATÉ 28/10/2021

- 2.2. O **Segurado** participará de 01 (um) único, a ser realizado no dia 04/12/2021, no valor líquido de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, já descontado 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

2.2.1. O prêmio de sorteio para os participantes que já são clientes titulares de um dos seguros listados no Quadro I, tem natureza de sorteio extra. A participação no sorteio desta promoção comercial é cumulativa com o(s) sorteio(s) habitual(is) previsto(s) no Certificado de Seguro do Segurado, desde que preenchida todas as condições de participação deste regulamento.

- 2.2.2. A cessão de direito de participação no sorteio se aperfeiçoará somente se o Segurado atender todos os requisitos abaixo:

I. Os interessados (não clientes) deverão contratar um dos seguros listados no quadro I, objeto da promoção;

II. Os clientes titulares de um dos seguros promocionados deverão realizar o

pagamento do prêmio de seguro no mês de referência do sorteio em dia;

III. Os Segurados contemplados deverão apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;

IV. Os Segurados contemplados deverão apresentar os documentos listados no item 10, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato;

V. Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais; e

VI. Caso o Segurado contemplado não atenda aos requisitos do item 2.2.2, será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.

2.3. O **Angariador** participará de 01 (um) único sorteio, a ser realizado no dia 04/12/2021, no valor líquido de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, já descontado 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

2.3.1. A cessão de direito de participação no sorteio se aperfeiçoará somente se o **"Angariador"**, bem como os membros de sua equipe, compostos por até 3 (três) colaboradores, atenderem todos os requisitos abaixo:

I. Efetuar a venda de apólice/bilhete de um dos seguros objeto da promoção;

II. A apólice vinculada ao número da sorte contemplado deve estar com seu pagamento regular (o Segurado deve ter efetuado o pagamento no mês de referência do sorteio em dia);

III. Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais;

IV. Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio; e,

V. Apresentar os documentos listados no item 10, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato.

VI. Caso o Angariador contemplado não atenda aos requisitos do item 2.3.1, será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.

VII. O afastamento ou licença por qualquer motivo durante o período da Promoção não invalida a participação do Angariador, sendo neste caso considerado participante, para fins desta Promoção, o Angariador responsável pela venda do seguro promocionado contemplado.

2.3.2. O prêmio de sorteio destinado ao Angariador será pago Franqueado/Correspondente Bancário ou para o Estipulante, considerando a formação da equipe, na forma abaixo:

2.3.2.1. Angariador Franqueado/ Correspondente Bancário:

I. Colaborador 1 receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II. Colaborador 2 receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais) líquido de IR;

III. Colaborador 3 receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

IV. Franqueado ou Correspondente Bancário receberá de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) líquido de IR.

2.3.2.2. Estipulante/Lojas Help:

- I. **Vendedor** receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II. **Supervisor** receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais) líquido de IR;
- III. **Coordenador** receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- IV. **Franqueado** receberá de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) líquido de IR.

3. A participação nos sorteios ocorrerá imediatamente após a venda/contratação de um dos seguros promocionados, **sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.**
4. O sorteio será apurado com base na extração da Loteria Federal do Brasil, no dia 04/12/2021, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.
5. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, vinculado a combinação numérica, aqui denominado Número da Sorte, informado por SMS e na Central de atendimento da Generali, coincidirem, na ordem, com a dezena simples do 2º prêmio, com a dezena e unidade simples do 1º prêmio, e com as unidades simples do 2º ao 5º prêmios da Loteria Federal, conforme o exemplo abaixo.

Extração da Loteria Federal									
1º Prêmio:	1	5	9	4	5				
2º Prêmio:	4	6	7	2	9				
3º Prêmio:	5	3	0	0	8				
4º Prêmio:	4	0	1	4	3				
5º Prêmio:	3	0	1	2	3				

Exemplo:

Combinação da dezena simples do 2º prêmio: **2**

Combinação da dezena e unidade simples do 1º prêmio: **45**

Combinação das unidades simples do 2º ao 5º prêmio: **9.833.**

Número Apurado: **2.459.833**

5.1. Caso o Número da Sorte, apurada na forma acima, não esteja vinculada a um participante desta promoção ou tenha sido distribuída a um participante que não atenda às condições de participação estabelecidas neste regulamento, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o participante que possuir o número da sorte distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado um participante que atenda às condições de participação estabelecidas neste regulamento.

5.2. Fica estabelecido que o número superior ao 9.999.999 é o 0.000.000;

6. Os contemplados no sorteio serão avisados pelos meios informados no item 10 - IV e **só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**
7. **Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado aplicada a regra de aproximação descrita no item 5.1.**
8. A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.

9. Os contemplados cedem o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.
10. A **ICATUCAP** efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: Pessoa Física: cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio; Pessoa Jurídica: cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.
- I. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.**
 - II. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.**
 - III. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.**
 - IV. A Promotora entrará em contato com o participante contemplado, conforme disponibilidade, preferencialmente por telefonema e, em caso de não localização, os meios de contato serão: 01 (uma) tentativa através de carta com aviso de recebimento ou 03 (três) tentativas através de e-mail com comprovante de envio e de recebimento. É responsabilidade do participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização. O participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado e o valor da premiação será revertido à Promotora.**
 - V. O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 10 dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.**
 - VI. A Promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 10, com a sociedade de capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.**
11. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 dias de antecedência, com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.

12. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.
13. A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
14. "É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos".
15. "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.generali.com.br".
16. O regulamento está disponível em www.generali.com.br.

Central Atendimento GENERALI:

SAC 0800 889 0200 (atendimento de informações relativas ao serviço/produto contratado).

Central Atendimento ICATU:

SAC 0800 286 0109 (atendimento relativo a participação nos sorteios).

Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047